

Ano 14 Nº 3579

Divulgação segunda-feira, 31 de março de 2025

Página 164

Publicação terça-feira, 01 de abril de 2025

- v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3 Os candidatos terão 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Março de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretário Municipal de Assistência Social

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.681/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ÁLVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 125.084,58 (Cento e vinte e cinco mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

05 - Secretária Municipal de Educação e Cultura		
05.002	13.392.0215.10091	Recurso de Fomento a Lei Complementar Nº 14.399/2022 – Aldir Blanc
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas R\$ 37.523,07
3.3.50.00.00.00		Aplicações Diretas R\$ 87.561,51
Fonte: 2.719.0000000		Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei Nº 14.399/2022

Art. 2º. Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 125.084,58 (Cento e vinte e cinco mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), oriundos de superávit financeiro, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente de recurso da Lei Complementar nº 14.399/2022 - Fonte de recurso: 2.719.0000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei Nº 14.399/2022.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.682/2025 DE 28 MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais suplementares na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências.

O Senhor ÁLVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Superávit financeiro para abertura de créditos suplementares, até o limite do total apurado de R\$ 44.558.081,09 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitenta e um reais e nove centavos), desde que respeitado a fonte de recurso, conforme anexo.

Art. 2º As alterações desta Lei, aplica-se à Lei no. 1.611/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2025 e Lei no. 1.410/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025, alterando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

Anexo 01

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
1.500.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 8.878.830,71
1.500.1002000 - RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 230,38
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	R\$ 1.106.291,38
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - PRINCIPAL	R\$ 1.807.798,91
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO	R\$ 868,56
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 803.966,44
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 2.907,14
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 33.607,11
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.457.724,73
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADO A EDUCAÇÃO	R\$ 559.355,53
1.575.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 176.016,95
1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 5.247,17
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ACS, ACE, ODONTO., VIG., OUTROS	R\$ 860.842,91
1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA (PSF)	R\$ 3.222.795,08
1.600.0000601 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	R\$ 54.510,49
1.600.0000602 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 149.619,96
1.600.0000603 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	R\$ 49.917,92
1.600.0000604 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	R\$ 108.525,86
1.600.0000609 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CORONAVÍRUS	R\$ -
1.600.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 998.225,91
1.600.3120000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	R\$ 20.589,33